



RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO COM VEÍCULO DE TRACÇÃO ANIMAL PARA O DISTRITO DE SANTA MARIA DO BAIXIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG.

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de licitações deste Município e essa Empresa, solicito de vossa senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao setor responsável por meio do telefone: (33)3356-1159 ou e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:

PESSOA PARA CONTATO:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

TELEFONE:

ESTADO:

RECEBEMOS, ATRAVÉS DE E-MAIL OU DIRETAMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____ / _____, _____ **DE** _____ **DE** _____.

WELLINGTON ANICETO VINDILINO
Pregoeiro Oficial



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO COM VEÍCULO DE TRACÇÃO ANIMAL PARA O DISTRITO DE SANTA MARIA DO BAIXIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 10/10/2019, às 09h00min.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet no site www.saojoaodoorientemg.gov.br

TELEFONE: (33) 3356-1159.

**ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO EMAIL:
licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br**

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min .



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019**

DATA DA REALIZAÇÃO: **10/10/2019**.

HORÁRIO: **09h00min**.

LOCAL: Sala de Reunião da CPL situada à Praça Primeiro de Março, n° 46, Centro – São João do Oriente/MG.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO COM VEÍCULO DE TRACÇÃO ANIMAL PARA O DISTRITO DE SANTA MARIA DO BAIXIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, que será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7892/13, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reunião da CPL situada à Praça Primeiro de Março, n° 46, Centro – São João do Oriente/MG, iniciando-se no dia **10 de outubro de 2019, às 09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO COM VEÍCULO DE TRACÇÃO ANIMAL PARA O DISTRITO DE SANTA MARIA DO BAIXIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG**, conforme descrição do anexo I deste Edital.



2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todas as pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de São João do Oriente/MG;

2.2.1 – Pessoas físicas e jurídicas das quais participem, sejam a qualquer título, dirigentes ou servidores do Município de São João do Oriente, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

2.3 – **A observância das vedações do item 2.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.**

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 – Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido de esclarecimento ou impugnação no Setor de Licitação, localizado na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG, cabendo a Pregoeiro decidir sobre o requerimento e comunicar ao requerente;

3.1.1 – O pedido de esclarecimento poderá ser feito via e-mail;

3.2 – A petição deverá conter os dados que identifiquem o licitante e o número do processo e do pregão e ser dirigida à autoridade subscritora do Edital;

3.2.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.3 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



4 - CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 – O representante da licitante deverá proceder à identificação, para com a Pregoeiro, apresentando:

PESSOA FÍSICA:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Declaração de Pleno Atendimento, conforme modelo do anexo III;

PESSOA JURÍDICA:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Declaração de Pleno Atendimento, conforme modelo do anexo III;
- c) Estatuto ou Contrato Social ou última alteração, se nesta constar o objeto social e a administração da empresa;
- d) Instrumento de mandato, quando for o caso, com firma reconhecida (do dirigente ou sócio) ou documento hábil que comprove poderes para a prática de atos pertinentes a este certame, tais como: formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição.

4.2 - Quando realizado por meio de instrumento de mandato, deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou, última alteração deste, no qual sejam expressos os poderes decorrentes da investidura, bem como o objeto social da empresa.

4.3 - A entrega da Carta de Credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. Caso contrário, o representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante a sessão pública desta licitação.

4.4 - Cada licitante deverá indicar apenas um representante.

4.5 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeiro declarará aberta a sessão, oportunidade em que não serão aceitos novos participantes, por conseguinte dará início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e da “Documentação de Habilitação”.

4.6 – A licitante que desejar se beneficiar do tratamento dado pela Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

- a) Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela JUCEMG da sede da empresa;

4.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeiro.

5 – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019
RAZÃO SOCIAL/NOME DO PROPONENTE:
CNPJ OU CPF:

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019
RAZÃO SOCIAL/NOME DO PROPONENTE:
CNPJ OU CPF:

5.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.4 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

6.1.1 - Cabeçalho contendo os dados que identifiquem a empresa;

6.1.2 - Número do Pregão;

6.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital. A ausência da especificação da marca implicará na desclassificação da proposta.

6.1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

indiretas, relacionadas com a prestação de serviços da presente licitação.

6.1.5 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - O desconto ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

6.4.1 – Não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

6.4.2 – Apresentem valores manifestamente inexequíveis;

6.4.3 – Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.5 – Os valores apresentados poderão ter números até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.6 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

PESSOA JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

PESSOA FÍSICA

- a) cédula de identidade;
- b) comprovante de endereço;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

PESSOA JURÍDICA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

com o objeto desta licitação;

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

PESSOA FÍSICA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta. Serão aceitas aquelas emitidas via internet, através do site do Tribunal de Justiça.

PESSOA FÍSICA

- a) Certidão cível de execução civil, expedida no domicílio da pessoa física, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta. Serão aceitas aquelas emitidas via internet, através do site do



Tribunal de Justiça.

7.2 - CONDIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 – Os documentos relativos à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal poderão ser substituídos pelo C.R.C. - PREGÃO (Certificado de Registro Cadastral do Pregão) emitido pelo Setor de Licitações do Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE.

7.2.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ/CPF e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

7.2.4.1 – Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.2.4.2 – Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.5 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.3 – A análise das propostas pela Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 - O critério de julgamento será o menor preço.

8.7 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.7.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

8.7.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8 - A Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.11 – Na licitação será assegurado, como critério de desempate, entre as pessoas jurídicas, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.11.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.11.2 – Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.11.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.11.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.11.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12 - Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 - O disposto anteriormente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.15 - A Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16 - Após a negociação, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.19.1 - substituição e apresentação de documentos;

8.19.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20 - A verificação será certificada pela Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.5.3, a Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de São João do Oriente.

8.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

8.24 - Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas no Setor de Licitações do Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE até as 14h00min horas do último dia do prazo.

9.4 - Interposto o recurso a Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididas e constatadas as regularidades dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - A adjudicação será feita dos itens do objeto licitado.

10 - DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A contratação decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que deverão ser prestados de acordo com a descrição do anexo I, nos dias e horários determinados pela secretaria solicitante.

10.2 - O recebimento e a conferência dos serviços serão feitos pela Secretaria Municipal solicitante, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

10.3 - A Secretaria Municipal solicitante, não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.2 - Quando do recebimento serviço será observado, dentre outras questões, as seguintes:

a) O serviço prestado deverá ser exatamente o mesmo ofertado no **Pregão 018/2019**, não sendo permitida a sua substituição.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

11.3.1 - Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado.

11.4 - O recebimento do serviço dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS), uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de São João do Oriente, situada à Praça Primeiro de Março, nº 46 – Centro, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

13.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo.

14.1.1 - Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidades de débitos da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem

14.1.1, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Além das sanções previstas na lei n° 8.666/93 e n° 10.520/02, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

15.1.1 - Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.2 - Advertência por escrito;

15.1.3 - Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.1.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, na forma do art. 7° da Lei n.º 10.520/02;

15.1.5 - Rescisão da contratação.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

16.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

16.3. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

16.4. Pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

17 - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

17.1. Cumprir fielmente com o serviço contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

17.2. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de São João do Oriente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

17.3. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de São João do Oriente for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

17.4. Indicar as Secretaria solicitantes Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do serviço contratado.

17.5. Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à prestação de serviços.

17.6. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da prestação do serviço contratado.

17.7. Iniciar a prestação do serviço somente com prévia autorização do Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG.

17.8. Após autorização do Contratante, a Contratada fica obrigada a iniciar a prestação de serviços em conformidade com o Termo de Referência – anexo I desse edital, nos dias e horários determinados pela secretaria solicitante.

17.9. Substituir no máximo em 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação, os serviços fornecidos em desconformidade com o edital ou proposta apresentada na licitação.

17.10. Realizar a prestação de serviços, obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexos I - Termo de Referência, e as demais disposições do Instrumento Convocatório.

17.11. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE referente às condições firmadas na presente ata.

17.12. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata.

17.13. Manter, durante o prazo de vigência da presente ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas a favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - **O resultado do presente certame será divulgado no quadro de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

avisos da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG.

18.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações do Município SÃO JOÃO DO ORIENTE, após a celebração do contrato.

18.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes durante o trâmite da Sessão, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 – O Pregoeiro poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, adiar a data de abertura desta licitação ou alterar as condições deste edital, com fixação de nova data e horário para a realização do certame.

18.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São João do Oriente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

18.7 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Minuta do contrato.

18.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Inhapim/MG.

São João do Oriente, 27 de setembro de 2019.

JOAQUIM COELHO DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 035/2019
Pregão Presencial n.º 018/2019

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO COM VEÍCULO DE TRACÇÃO ANIMAL PARA O DISTRITO DE SANTA MARIA DO BAIXIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG.

2. ESPECIFICAÇÃO:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Objeto	Valor Unitário referência	Valor Total
01	12	sv	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, UTILIZANDO VEÍCULO DE TRACÇÃO ANIMAL, NO DISTRITO DE SANTA MARIA DO BAIXIO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG.	R\$2.035,00	R\$24.420,00

Valor Total da Proposta por extenso: R\$

Obs: todas as despesas correrão por conta do (a) contratado (a).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Faz-se necessária a contratação de serviços de coleta de lixo com veículo de tração animal para o Distrito de Santa Maria do Baixio no município de São João do Oriente/MG em atendimento à demanda dos munícipes.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. O Município de São João do Oriente reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no §1º, do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

4.2. O Município de São João do Oriente reserva para si o direito de não



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

4.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de São João do Oriente e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada.

4.4. Qualquer tolerância por parte do Município de São João do Oriente, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

JOSÉ GERALDO DE BARROS

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

A

Pregoeiro Municipal São João do Oriente

Atendendo ao Pregão nº 018/2019, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	12	sv	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, UTILIZANDO VEÍCULO DE TRACÇÃO ANIMAL, NO DISTRITO DE SANTA MARIA DO BAIXIO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG.		

Valor Total da Proposta por extenso:

Validade da Proposta: _____ dias.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa/pessoa física _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob n° _____, sito a _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de São João do Oriente, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório n.º 035/2019 Edital de Pregão n.º 018/2019 **e se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2017

PREGAO PRESENCIAL N.º 018/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2019

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.338.848/0001-90, sediado na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Joaquim Coelho da Silva**, e, como CONTRATADO (A) a empresa ou o Sr., inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº....., com sede à ou residente e domiciliado em, neste ato representado por, inscrito no CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO COM TRAÇÃO ANIMAL PARA O DISTRITO DE SÃO JUDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG**, serviços esses adjudicados e homologado neste ato à Contratada em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de R\$.....(.....), correspondente ao preço oferecido e as quantidades especificadas no Anexo I do Edital supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medição dos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de São João do Oriente, situada à Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Serviço ou Recibo. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e esta deverá efetuar apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida. As notas fiscais/faturas deverão ser entregues de uma só vez no início



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, tendo como termo inicial a assinatura. Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados conforme a demanda da administração e deverão ser prestados nos locais indicados no anexo I do edital.

Correrão por conta da Contratada as despesas de equipamentos e proteção individual, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias para a regular prestação dos serviços, sendo facultada a contratante a rescisão contratual, nos termos da Lei, se ocorrer fato que a justifique, podendo, ainda, ser o contrato prorrogado, pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade Pregão Presencial, homologada em __/__/__.

CLÁUSULA SEXTA – SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

É competente para a fiscalização e cumprimento deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias xx.xx.xx.xx.xxx.xxx.xxx.xx.xxx.xxxx- Ficha xxx.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da (o) Contratada (o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado;
- c) Arcar com os ônus decorrentes da prestação do serviço como profissionais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

veículo e animal por todo o período de vigência do presente contrato;

d) Atender a solicitação imediatamente após a solicitação.

e) Responsabilizar-se em executar os serviços em conformidade com as especificações deste Edital e as normas estabelecidas nas leis e orientações pertinentes;

f) Fornecer todos os equipamentos, profissionais e veículo necessário e suficiente à prestação do serviço, bem como arcar com as despesas pertinentes.

II - DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:

a) - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;

b) - Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal de Administração, a completa execução do objeto deste contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, detectando falhas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada;

c) - Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (art. 158 inciso I – CF/88).

d) Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;

f) Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A contratada poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitui o objeto deste contrato, desde que devidamente justificada, e com a prévia concordância do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela contratante, na ocorrência de quaisquer motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Ficam por este ato incorporado a este instrumento todas as penalidades previstas no Edital, para todos os fins de direito, inclusive pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão ou outras falhas por parte da Contratada, ficando estabelecida multa equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor deste contrato, com a consequente rescisão deste instrumento. Além da multa supra relacionada, ao município



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

caberá, também, na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações, interpelar a Contratada civil ou penalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa, bem como da Lei n.º 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, inciso II, e 65 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente

contratação, o foro da Comarca de Brasília de Minas (MG), renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Assessoria Jurídica do Município de São João do Oriente, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

São João do Oriente/MG,..... de de 2019.

Contratado:

Contratante:

Testemunhas: